



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Memorando Nº 015/2021

Da Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de contratação de empresa que se disponha a fornecer equipamento e suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021.

Senhor Presidente,

Em virtude da Câmara Municipal ter seus dias úteis com um cronograma de atividades legislativas e administrativas, também com as ações que serão realizadas no período de 2021 e considerando a necessidade de adquirir equipamento e suprimentos de informática para realizar os trabalhos requeridos por esta administração, solicito de Vossa Excelência para que proceda abertura de processo administrativo, conforme descrições e quantitativos no termo de referência em anexo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de abril de 2021.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme as quantidades e especificações:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. MEDIDA
01	350	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPOLAR.	05	UN
02	340	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS.	04	UN
03	1298	BATERIA BOTÃO CMOS 3V CR2032 DE LITIO	01	UN
04	1299	CABO DE ALIMENTAÇÃO DE MONITOR ENTRADA MACHO PADÃO.	03	UN
05	884	CABO UTP CAT. 5E ROLO OU CAIXA COM 100 METROS.	01	UN
06	886	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA PARA COMPUTADOR, CONTROLE DE VOLUME, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, CONEXÃO USB.	03	UN
07	352	CELULAR: TELA FULL HD + (2340 × 1080) NÃO INFERIOR A 5 POLEGADAS; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; 4 G MEMORIA RAM; 64 G MEMÓRIA INTERNA; CÂMERA TRASEIRA 13 MP; FLASH, AUTO FOCU; ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA 32 G, ACOMPANHADO DE FONES DE OUVIDO, CARREGADOR.	01	UN
08	347	CONECTOR MACHO RJ 45 CAT.5E.	50	UN
09	1300	DISCO RIGIDO INTERNO 1 TB	01	UN
10	877	ESTABILIZADOR BIVOLT, 1200VA, 6 TOMADAS	01	UN
11	871	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COM TANQUES DE TINTA DE FABRICA, COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER, CONEXOES USB, RJ 45 E WI-FI, ALIMENTADOR AUTOMATICO DO SCANNER. CAP. DA BANDEJA P/ 100 FOLHAS.	01	UN
12	1301	MONITOR PARA COMPUTADOR 15.6,	01	UN

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



		LED, HD, HDMI E VGA.		
13	882	MOUSE OPTICO, INTERFACE USB, MINIMO DE 02 BOTOES E SCROLL, COM RESOLUCAO MINIMA DE 800DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	06	UN
14	1302	NOTEBOOK HD DE 1 TB, PROCESSADOR DE NO MINIMO 10º GERAÇÃO, TELA DE 15.6 LED, MEMORIA RAM 8 GB, PLACA DE VIDEO DEDICADA DE 2 GB, HDMI, BLUETOOTH, WEB CAM, WI-FI E WINDOWS.	01	UN
15	872	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L396, 1000ML, CORES: CYAN, MAGENTA, YELLOW E BLACK	06	UN
16	1328	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON G3010 SÉRIES, 135 ML, COR: BLACK.	08	UN
17	1329	REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON G3010 SERIES, 70 ML, CORES: CYAN, MAGENTA, YELLOW.	06	UN
18	888	ROTEADOR AC DUAL-BAND 750 MBPS, 3 OU MAIS ANTENAS, 2,4 GHZ E 5 GHZ, BIVOLT.	01	UN
19	881	TECLADO, INTERFACE USB, PADRAO ABNT2, COM NO MINIMO 105 TECLAS PADRAO, SENDO OBRIGATÓRIO O "Ç".	05	UN
20	346	TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP 8065 DN COR PRETA.	12	UN
21	1303	TONER COMPATIVEL COM A BROTHER DCP-L2540-DW SÉRIES	07	UN
22	360	TONNER COMPATÍVEL HP LASER JET P1102 W.	05	UN

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto deste Termo de Referência destina-se a atender as atividades administrativas e legislativas referentes aos setores de licitação, tesouraria, administração, recepção e o TELECENTRO da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



2.2. A aquisição dos produtos acima elencados é imprescindível para o bom funcionamento, visto que os servidores necessitam desse material para executar os trabalhos administrativos desta Augusta Casa.

3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1. Verificada falha e/ou defeito nos produtos a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser em até 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela contratada.

4.2. Os produtos deverão ser entregues diretamente à Câmara Municipal ao ser requisitado formalmente, conforme prazo estabelecido no item 4.1 deste termo.

4.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Pela urgência dos serviços e quantidades especificadas acima é sugerível que seja realizada Dispensa de Licitação do tipo menor preço por item conforme art. 24º da Lei 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4. Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5. Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 7.4. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.
- 7.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- 7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara Municipal.
- 7.7. Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 7.8. Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 7.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- 7.10. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.11. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



extrajudicialmente) da Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3. Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referência será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, o qual atestará o recebimento dos produtos na Nota Fiscal correspondente.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

10.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além das certidões negativas exigidas na documentação de habilitação no edital, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras “a” a “c” do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10.4 – À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

10.5 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar,



juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital do procedimento licitatório e seus anexos.

11.2. Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Câmara Municipal.

12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1. O valor total estimado para aquisição dos produtos pesquisados está discriminado no referido procedimento licitatório; valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado pelo setor de Compras da Câmara Municipal.

13. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 13.4, deste Termo de Referência.

13.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Chefe Geral de Tesouraria ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

13.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de abril de 2021.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

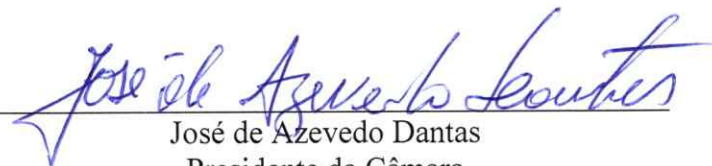


DESPACHO

Da Presidência da Câmara ao responsável pela elaboração do orçamento no setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

De acordo com o termo de referência que tem por objeto aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, encaminho o presente despacho para o responsável do setor de compras pela elaboração do orçamento referente a despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de abril de 2021.


José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara

PROPOSTA DE PREÇO



NOME DA EMPRESA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP

CNPJ: 70.307.939/0001-89

ENDEREÇO: RUA RENATO DANTAS, 869 - CENTRO

CONTATO: 84- 3417-2802 KARLA

De acordo com a solicitação de proposta de preço conforme requerido pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, apresentamos a nossa proposta de preço para o fornecimento dos seguintes itens

TEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	350	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPOLAR.	05	UN	Br calos	11,90	59,50
02	340	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS.	04	UN	Intelbras	99,00	396,00
03	1298	BATERIA BOTÃO CMOS 3V CR2032 DE LITIO	01	UN	Br calos	5,00	5,00
04	1299	CABO DE ALIMENTAÇÃO DE MONITOR ENTRADA MACHO PADÃO	03	UN	Br calos	49,00	147,00
05	884	CABO UTP CAT. 5E ROLO OU CAIXA COM 100 METROS.	01	UN	CFTV	110,00	110,00
06	886	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA PARA COMPUTADOR, CONTROLE DE VOLUME, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, CONEXÃO USB.	03	UN	Multilaser	49,90	149,70
07	352	CELULAR: TELA FULL HD + (2340 x 1080) NÃO INFERIOR A 5 POLEGADAS; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; 4 G MEMÓRIA RAM; 64 G MEMÓRIA INTERNA, CÂMERA TRASEIRA 13 MP, FLASH, AUTO FOCU, ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA 32 G, ACOMPANHADO DE FONES DE OUVIDO, CARREGADOR.	01	UN			
08	374 347	CONECTOR MACHO RJ 45 CAT 5E.	50	UN	Samxeng	2.399,00	2.399,00
10	1300	DISCO RIGIDO INTERNO 1 TB	01	UN	Br calos	0,70	35,00
11	877	ESTABILIZADOR BIVOLT, 1200VA, 6 TOMADAS	01	UN	Toshiba	399,00	399,00
		IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO			NCM	529,00	529,00

CMCD
 PROCESSO
 N°: 071/2021
 Fis.: 032
 A.

12	1871	DE TINTA, COM TANQUES DE TINTA DE FABRICA, COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER, CONEXOES USB, RJ 45 E WI-FI, ALIMENTADOR AUTOMATICO DO SCANNER, CAP. DA BANDEJA P/ 100 FOLHAS	01	UN	EPSON	3.190,00	3.190,00
13	1301	MONITOR PARA COMPUTADOR 15.6, LED, HD, HDMI E VGA.	01	UN	AOC	739,00	739,00
14	882	MOUSE OPTICO, INTERFACE USB, MINIMO DE 02 BOTOES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 800DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	06	UN	Multilaser	77,90	467,40
15	1302	NOTEBOOK INTEL CORE I7 10ª GERAÇÃO, HD DE 1 TB, TELA DE 15.6 LED, MEMORIA RAM 8 GB, PLACA DE VIDEO 2GB DEDICADA, HDMI, BLUETOOTH, WEB CAM, WI-FI E WINDOWS	01	UN	Lenovo	5490,00	5.490,00
16	872	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L396, 1000ML, CORES: CYAN, MAGENTA, YELLOW E BLACK	06	UN	Cartec	99,00	594,00
17	1328	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON G3010 SERIES, 135 ML, COR BLACK.	08	UN	Canon	99,00	792,00
18	1329	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON G3010 SERIES, 70 ML, CORES: CYAN, MAGENTA, YELLOW	06	UN	Canon	99,00	594,00
18	888	ROTEADOR AC DUAL-BAND 750 MBPS, 3 OU MAIS ANTENAS, 2,4 GHZ E 5 GHZ, BIVOLT	01	UN	TP-link	249,00	249,00
19	881	TECLADO, INTERFACE USB, PADRAO ABNT2, COM NO MINIMO 105 TECLAS PADRAO, SENDO OBRIGATORIO O "C"	05	UN	Multilaser	49,00	245,00

CMCD
 PROCESSO
 : 04/2021
 S.: 033
 A.

20	346	TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP 8065 DN COR PRETA	12	UN	Masterp	129,00	1.548,00	
21	1303	TONER COMPATIVEL COM A BROTHER DCP- L2540-DW SERIES	07	UN	Masterp	59,00	413,00	
22	360	TONNER COMPATIVEL HP LASER JET P1102 W.	05	UN	Masterp	59,00	295,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							VALOR TOTAL	18.485,60

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco Brasil, Nº 24474-0 Agência 068870 nosso telefone para contato é _____, email: _____

Carmauba dos Dantas (RN), ___ de abril de 2021.

(Assinatura)
 Assinatura do responsável

CPF: **70.307.939/0001-89**

ISLEY FONSÉCA
 DAMASCENO DE ARAÚJO
 Rua Renato Dantas, 869 - Centro
 CEP: 59300-000
 CAICÓ-RN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.307.939/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/1994
NOME EMPRESARIAL ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTO ANTONIO INFORMATICA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RENATO DANTAS	NÚMERO 869	COMPLEMENTO *****
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAICO
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTOANTONIOINFORMATICA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2021 às 11:26:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROPOSTA DE PREÇO

Dados da empresa

Nome da empresa: IURI ARARUNA DE FARIAS-ME

CNPJ: 11.175.279/0001-60

Endereço: RUA MAJOR HORTENCIO DE BRITO 68 CENTRO ACARI RN

Contato: 84 99927-4539



De acordo com a solicitação de proposta de preço conforme requerido pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, apresentamos a nossa proposta de preço para o fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	350	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPOLAR.	05	UN			
02	340	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS.	04	UN	TP-LINK	R\$ 95,00	R\$ 380,00
03	1298	BATERIA BOTÃO CMOS 3V CR2032 DE LITIO	01	UN	GENERICICO	R\$ 3,00	R\$ 3,00
04	1299	CABO DE ALIMENTAÇÃO DE MONITOR ENTRADA MACHO PADÃO.	03	UN	GENERICICO	R\$ 13,50	R\$ 40,50
05	884	CABO UTP CAT. 5E ROLO OU CAIXA COM 100 METROS.	01	UM	MEGATRON	R\$ 664,00	R\$ 664,00
06	886	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA PARA COMPUTADOR, CONTROLE DE VOLUME, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, CONEXÃO USB.	03	UN	MULTILASER	R\$ 39,90	R\$ 119,70
07	352	CELULAR: TELA FULL HD + (2340 × 1080) NÃO INFERIOR A 5 POLEGADAS; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; 4 G MEMÓRIA RAM; 64 G MEMÓRIA INTERNA; CÂMERA TRASEIRA 13 MP; FLASH, AUTO FOCU; ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA 32 G, ACOMPANHADO DE FONES DE OUVIDO, CARREGADOR.	01	UN	SAMSUNG	R\$ 1.529,00	R\$ 1.529,00
08	374	CONECTOR MACHO RJ 45 CAT.5E.	50	UN	GTS BLUECOM	R\$ 1,29	R\$ 64,50
10	1300	DISCO RIGIDO INTERNO 1 TB	01	UN	WESTERN DIGITAL	R\$ 349,00	R\$ 349,00
11	877	ESTABILIZADOR BIVOLT, 1200VA, 6 TOMADAS	01	UN			
		IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COM TANQUES DE TINTA DE					



12	1871	FABRICA, COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER, CONEXOES USB, RJ 45 E WI-FI, ALIMENTADOR AUTOMATICO DO SCANNER. CAP. DA BANDEJA P/ 100 FOLHAS.	01	UN			
13	1301	MONITOR PARA COMPUTADOR 15.6, LED, HD, HDMI E VGA.	01	UN	LG	R\$ 715,00	R\$ 715,00
14	882	MOUSE OPTICO, INTERFACE USB, MINIMO DE 02 BOTOES E SCROLL, COM RESOLUCAO MINIMA DE 800DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICACAO DO PRODUTO.	06	UN	MULTILAS ER	R\$ 12,00	R\$ 72,00
15	1302	NOTEBOOK HD DE 1 TB, PROCESSADOR DE NO MINIMO 10º GERAÇÃO, TELA DE 15.6 LED, MEMORIA RAM 8 GB, PLACA DE VIDEO DEDICADA DE 2 GB, HDMI, BLUETOOTH, WEB CAM, WI-FI E WINDOWS.	01	UN			
16	872	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L396, 1000ML, CORES: CYAN, MAGENTA, YELLOW E BLACK	06	UN			
17	1328	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON G3010 SÉRIES, 135 ML, COR: BLACK.	08	UN			
18	1329	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON G3010 SÉRIES, 70 ML, CORES: CYAN, MAGENTA, YELLOW.	06	UN			
18	888	ROTEADOR AC DUAL-BAND 750 MBPS, 3 OU MAIS ANTENAS, 2,4 GHZ E 5 GHZ, BIVOLT.	01	UN	MERCUSYS	R\$ 215,00	R\$ 215,00
19	881	TECLADO, INTERFACE USB, PADRAO ABNT2, COM NO MINIMO 105 TECLAS PADRAO, SENDO OBRIGATORIO O "Ç".	05	UN	MULTILAS ER	R\$ 34,50	R\$ 172,50

20	346	TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP 8065 DN COR PRETA.	12	UN	
21	1303	TONER COMPATIVEL COM A BROTHER DCP- L2540-DW SÉRIES	07	UN	
22	360	TONNER COMPATIVEL HP LASER JET P1102 W.	05	UN	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS					VALOR TOTAL: R\$ 4.324,20

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco do Brasil Nº12.569-5, Agência 0075-2, e o nosso telefone para contato é 84 99927-4539, email: iurifarias@hotmail.com.

Carnaúba dos Dantas /RN, 27 de abril de 2021.

Iuri Araruna de Farias

Assinatura do responsável

CPF:



11.175.279/0001-60
IURI ARARUNA DE FARIAS ME
 Rua Major Hortêncio de Brito, 68
 CEP. 59370-000
 Acari-RN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.175.279/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2009
NOME EMPRESARIAL IURI ARARUNA DE FARIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXPERT INFORMATICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MAJOR HORTENCIO DE BRITO	NÚMERO 68	COMPLEMENTO *****
CEP 59.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ACARI
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO VITORIA.MADALENA@YAHOO.COM.BR	
TELEFONE (84) 9911-0019		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2021** às **11:13:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.175.279/0001-60
Razão Social: IURI ARARUNA DE FARIAS
Endereço: RUA TOMAZ DE ARAUJO 133 / CENTRO / ACARI / RN / 59370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 12/05/2021

Certificação Número: 2021041302272770247610

Informação obtida em 30/04/2021 14:29:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS



CERTIDÃO Nº: 0000264991

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação do Sistema PJe (16/05/2013), verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

, vinculado ao CNPJ: 11.175.279/0001-60

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e SAJ.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais contantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, sexta-feira, 30 de abril de 2021 às 14h32m.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IURI ARARUNA DE FARIAS
CNPJ: 11.175.279/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:57:44 do dia 05/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/04/2021.

Código de controle da certidão: **0829.BB26.2C98.04B6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IURI ARARUNA DE FARIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.175.279/0001-60

Certidão nº: 14358205/2021

Expedição: 30/04/2021, às 14:26:40

Validade: 26/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IURI ARARUNA DE FARIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.175.279/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6810936
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **IURI ARARUNA DE FARIAS**
CNPJ: **11.175.279/0001-60** Inscrição Estadual: **20.223.367-7**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **24/02/2021** às **15:40:12** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **131.221.199.81**.

Validade até **24/05/2021**.

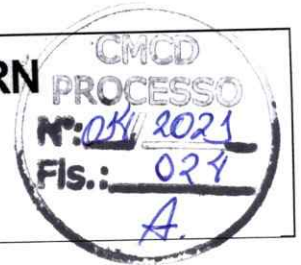
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Acari - RN

Rua Napoleão Antão, nº 100 – Maj. Ary de Pinho
CEP 59370-000
CNPJ – 08.097.008/0001-20



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 172/2021 Emissão: 30/04/2021 Validade: 29/07/2021 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: IURI ARARUNA DE FARIAS
CPF/ CNPJ: 11.175.279/0001-60 RG/ Insc. Estadual: Emissor: Nº: 68
Logradouro: Rua Major Hortêncio De Brito CEP: 59370-000
Complemento: Bairro: Centro UF: Rio Grande Do Norte
Distrito: Município: Acari

FINALIDADE

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Acari, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.097.008/0001-20, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos
Acari/RN, sexta-feira, 30 de abril de 2021.

Autenticação Mecânica



61409300420210000001722021101500500001092907202100000011175279000160

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefacari-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 1125880971



Clique Informática Comercio e Serviços ME LTDA

Av. Baldomero Chacon, 315, Manoel Salustino – Currais Novos/RN
Fone: (84) 3412-3734 CEP: 59380-000 suporte.clique@hotmail.com
CNPJ: 10.867.569/0001-02 IE: 20.220.754-4

CMOD
PROCESSO
M014 2021
Fls.: 025
A.

De acordo com a solicitação de proposta de preço conforme requerido pelo setor de compras da Câmara Municipal de Camaúba dos Dantas/RN, apresentamos a nossa proposta de preço para o fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	350	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPOLAR.	05	UN	UNIVERSAL	7,00	35,00
02	340	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS.	04	UN	TP LINK	109,00	436,00
03	1298	BATERIA BOTÃO CMOS 3V CR2032 DE LITIO	01	UN	MAX PRINT	5,00	5,00
04	1299	CABO DE ALIMENTAÇÃO DE MONITOR ENTRADA MACHO PADÃO.	03	UN	MULTILASER	18,00	54,00
05	884	CABO UTP CAT. 5E ROLO OU CAIXA COM 100 METROS.	01	UN	MULTILASER	340,00	340,00
06	886	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA PARA COMPUTADOR, CONTROLE DE VOLUME, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, CONEXÃO USB.	03	UN	GOLDENEC	59,00	177,00
07	352	CELULAR: TELA FULL HD + (2340 x 1080) NÃO INFERIOR A 5 POLEGADAS; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; 4 G MEMORIA RAM; 64 G MEMÓRIA INTERNA; CÂMERA TRASEIRA 13 MP; FLASH, AUTO FOCU; ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA 32 G, ACOMPANHADO DE FONES DE OUVIDO, CARREGADOR.	01	UN	LG K52	3.349,00	3.349,00
08	374	CONECTOR MACHO RJ 45 CAT.5E.	50	UN	BRCABOS	0,90	45,00
10	1300	DISCO RIGIDO INTERNO 1 TB	01	UN	SEAGATE	439,00	439,00
11	877	ESTABILIZADOR BIVOLT, 1200VA, 6 TOMADAS	01	UN	MCM	598,00	598,00
12	1871	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COM TANQUES DE TINTA DE FABRICA, COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER, CONEXOES USB, RJ 45 E WI-FI, ALIMENTADOR AUTOMATICO DO	01	UN	EPSON L3150	3.549,00	3.549,00



Clique
Informática

Clique Informática Comercio e Serviços ME LTDA

Av. Baldomero Chacon, 315, Manoel Salustino - Currais Novos/RN

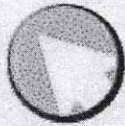
Fone: (84) 3412-3734 CEP: 59380-000 suporte.clique@hoi.com.br

CNPJ: 10.867.569/0001-02 IE: 20.220.754-4

Fls.: 026

CMCD
PROLASSO
Nº 051/2021
A.

		SCANNER. CAP. DA BANDEJA P/ 100 FOLHAS.					
13	1301	MONITOR PARA COMPUTADOR 15.6, LED, HD, HDMI E VGA.	01	UN	GOLDENTEC	489,00	489,00
14	882	MOUSE OPTICO, INTERFACE USB, MINIMO DE 02 BOTOES E SCROLL, COM RESOLUCAO MINIMA DE 800DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICACAO DO PRODUTO.	06	UN	MULTILASER	13,00	78,00
15	1302	NOTEBOOK HD DE 1 TB, PROCESSADOR DE NO MINIMO 10ª GERAÇÃO, TELA DE 15.6 LED, MEMORIA RAM 8 GB, PLACA DE VIDEO DEDICADA DE 2 GB, HDMI, BLUETOOTH, WEB CAM, WI-FI E WINDOWS.	01	UN	ACER	4.898,00	4898,00
16	872	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L396, 1000ML, CORES: CYAN, MAGENTA, YELLOW E BLACK	06	UN	EPSON	130,00	780,00
17	1328	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON G3010 SÉRIES, 135 ML, COR: BLACK.	08	UN	CANON	129,00	1.032,00
18	1329	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON G3010 SÉRIES, 70 ML, CORES: CYAN, MAGENTA, YELLOW.	06	UN	CANON	89,00	534,00
18	888	ROTEADOR AC DUAL-BAND 750 MBPS, 3 OU MAIS ANTENAS, 2,4 GHZ E 5 GHZ, BIVOLT.	01	UN	TP-LINK	249,00	249,00
19	881	TECLADO, INTERFACE USB, PADRAO ABNT2, COM NO MINIMO 105 TECLAS PADRAO, SENDO OBRIGATORIO O "Ç".	05	UN	MULTILASER	39,00	190,00



Clique
Informática

Clique Informática Comercio e Serviços ME LTDA

Av. Baldomero Chacon, 315, Manoel Salustino – Currais Novos/RN

Fone: (84) 3412-3734 CEP: 59380-000 suporte.clique@hotmail.com

CNPJ: 10.867.569/0001-02 IE: 20.220.754-4

3550
Nº: 027/2021
Fis.: 027
A.

20	346	TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP 8065 DN COR PRETA.	12	UN	MAXPRINT	98,00	1.176,00
21	1303	TONER COMPATIVEL COM A BROTHER DCP- L2540-DW SÉRIES	07	UN	MAXPRINT	98,00	686,00
22	360	TONNER COMPATIVEL HP LASER JET P1102 W.	05	UN	MULTILASER	59,00	295,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						VALOR TOTAL:	15.234,00

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no CAIXA ECONOMICA, N° 2470-9, Agência 0805, e o nosso telefone para contato é 84 34123734, e-mail: suporte.clique@hotmail.com.

Currais Novos /RN, 27 de abril de 2021.

Renata Waiz A. G. Santos
Assinatura do responsável

CPF: 098.378.944-40

10.867.569/0001-02
CLIQUE INFORMÁTICA
COM. E SERVIÇOS LTDA.
Rua Baldômero Chacon, 315
M. Salustino - CEP 59.380-000
CURRAIS NOVOS-RN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.867.569/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CLIQUE INFORMATICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
10AV AVE FRANCISCO BALDOMERO CHACON,

NÚMERO
315

COMPLEMENTO

CEP
59.380-000

BAIRRO/DISTRITO
MANOEL SALUSTINO

MUNICÍPIO
CURRAIS NOVOS

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
valmircontare@hotmail.com

TELEFONE
(84) 3412-3734/ (84) 9953-0145

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/05/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2021** às **11:11:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.867.569/0001-02
Razão Social: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Endereço: AV TEOTONIO FREIRE 235 B / CENTRO / CURRAIS NOVOS / RN / 59380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042201050376116219

Informação obtida em 03/05/2021 11:27:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **10.867.569/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:14:19 do dia 11/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2021.

Código de controle da certidão: **3E37.8CD2.AD33.1F27**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6812585
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **10.867.569/0001-02** Inscrição Estadual: **20.220.754-4**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **25/02/2021** às **14:43:59** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.228.101.152**.

Validade até **25/05/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.867.569/0001-02

Certidão nº: 14519671/2021

Expedição: 03/05/2021, às 11:28:36

Validade: 29/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.867.569/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança



Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 081.867

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
C.N.P.J.: 10.867.569/0001-02

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 09 de ABRIL de 2021

Código de Validação: FMTU32820

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeituracurraisnovos.com.br>, pelo agente recebedor.



PROPOSTA DE PREÇO

Dados da empresa

Nome da empresa: *Michael Informática*
 CNPJ: *06010 923 0001 38*
 Endereço: *Av. Teotônio Fróis 102/Bento*
 Contato: *(84) 3412-3863*

De acordo com a solicitação de proposta de preço conforme requerido pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, apresentamos a nossa proposta de preço para o fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	350	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPOLAR.	05	UN	SMS	R\$ 8,40	R\$ 42,00
02	340	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS.	04	UN	TP-LINK	R\$ 98,00	R\$ 392,00
03	1298	BATERIA BOTÃO CMOS 3V CR2032 DE LITIO	01	UN	GENERIC	R\$ 2,50	R\$ 2,50
04	1299	CABO DE ALIMENTAÇÃO DE MONITOR ENTRADA MACHO PADÃO.	03	UN	GENERIC	R\$ 13,30	R\$ 39,90
05	884	CABO UTP CAT. 5E ROLO OU CAIXA COM 100 METROS.	01	UN	PRIMYAN	R\$ 2,70	R\$ 270,00
06	886	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA PARA COMPUTADOR, CONTROLE DE VOLUME, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, CONEXÃO USB.	03	UN	GOUDATEC	R\$ 56,00	R\$ 168,00
07	352	CELULAR: TELA FULL HD + (2340 x 1080) NÃO INFERIOR A 5 POLEGADAS; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; 4 G MEMORIA RAM; 64 G MEMÓRIA INTERNA; CÂMERA TRASEIRA 13 MP; FLASH. AUTO FOCU; ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA 32 G, ACOMPANHADO DE FONES DE OUVIDO, CARREGADOR.	01	UN	SAMSUNG	R\$ 1174,00	R\$ 1174,00
08	374	CONECTOR MACHO RJ 45 CAT.5E.	50	UN	WURTH	R\$ 1,30	R\$ 65,00
10	1300	DISCO RIGIDO INTERNO 1 TB	01	UN	SERGATE	R\$ 443,00	R\$ 443,00
11	877	ESTABILIZADOR BIVOLT, 1200VA, 6 TOMADAS	01	UN	APC	R\$ 724,00	R\$ 724,00
		IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COM TANQUES DE TINTA DE			CANON	R\$ 1137,00	R\$ 1137,00



12	1871	FABRICA, COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER, CONEXOES USB, RJ 45 E WI-FI, ALIMENTADOR AUTOMATICO DO SCANNER. CAP. DA BANDEJA P/ 100 FOLHAS.	01	UN			
13	1301	MONITOR PARA COMPUTADOR 15.6, LED, HD, HDMI E VGA.	01	UN	PCTOP	R\$ 667,00	667,00
14	882	MOUSE OPTICO, INTERFACE USB, MINIMO DE 02 BOTOES E SCROLL, COM RESOLUCAO MINIMA DE 800DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICACAO DO PRODUTO.	06	UN	MULTIPERK	R\$ 12,80	R\$ 76,80
15	1302	NOTEBOOK HD DE 1 TB, PROCESSADOR DE NO MINIMO 10ª GERAÇÃO, TELA DE 15.6 LED, MEMORIA RAM 8 GB, PLACA DE VIDEO DEDICADA DE 2 GB, HDMI, BLUETOOTH, WEB CAM, WI-FI E WINDOWS.	01	UN	ACER	R\$ 4682,00	R\$ 4682,00
16	872	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L396, 1000ML, CORES: CYAN, MAGENTA, YELLOW E BLACK	06	UN	EVOLUT	R\$ 68,00	R\$ 408,00
17	1328	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON G3010 SÉRIES, 135 ML, COR: BLACK.	08	UN	CANON	R\$ 93,00	R\$ 744,00
18	1329	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON G3010 SÉRIES, 70 ML, CORES: CYAN, MAGENTA, YELLOW.	06	UN	CANON	R\$ 91,00	R\$ 546,00
18	888	ROTEADOR AC DUAL-BAND 750 MBPS, 3 OU MAIS ANTENAS, 2,4 GHZ E 5 GHZ, BIVOLT.	01	UN	TP-LINK	R\$ 277,00	R\$ 277,00
19	881	TECLADO, INTERFACE USB, PADRAO ABNT2, COM NO MINIMO 105 TECLAS PADRAO, SENDO OBRIGATORIO O "Ç".	05	UN	MAXPRINT	R\$ 29,00	R\$ 145,00

PROCESSO
 Nº 036/2021
 Fls.: 036
 A.

20	346	TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP 8065 DN COR PRETA.	12	UN	EVOLUT	R\$ 78,00	R\$ 936,00
21	1303	TONER COMPATIVEL COM A BROTHER DCP- L2540-DW SÉRIES	07	UN	EVOLUT	R\$ 54,00	R\$ 378,00
22	360	TONNER COMPATIVEL HP LASER JET P1102 W.	05	UN	EVOLUT	R\$ 47,00	R\$ 235,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						VALOR TOTAL: 13.492,20	

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco Banco, Nº 34940-3, Agência 0361-1, e o nosso telefone para contato é 3412-3563 email: denatamicrofacil@hotmail.com.

Carnaúba dos Dantas /RN, 29 de abril de 2021.

Luciana Barbosa Cori
 Assinatura do responsável
 CPF: 10963482416

08.010.923/0001-36
 MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA - ME
 Avenida Teotônio Freire, 102 - Centro
 CEP 59380-000
 Currais Novos - RN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.010.923/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2006
NOME EMPRESARIAL MICROFACIL INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CELSITO MICROFACIL INFORMATICA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TEOTONIO FREIRE	NÚMERO 102	COMPLEMENTO *****
CEP 59.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURRAIS NOVOS
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO contarecontabilidade@uol.com.br	
TELEFONE (84) 3412-2094/ (84) 3412-3863		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2021** às **11:09:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.010.923/0001-36
Razão Social: MICROFACIL INFORMATICA LTDA ME
Endereço: AV TEOTONIO FREIRE 102 / CENTRO / CURRAIS NOVOS / RN / 59380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041004470994782427

Informação obtida em 03/05/2021 11:23:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICROFACIL INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.010.923/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:12 do dia 27/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2021.

Código de controle da certidão: **ECA7.52EF.7451.A082**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICROFACIL INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.010.923/0001-36
Certidão n°: 14518685/2021
Expedição: 03/05/2021, às 11:23:39
Validade: 29/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICROFACIL INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.010.923/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 081.245

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: MICROFACIL INFORMATICA LTDA
C.N.P.J.: 08.010.923/0001-36

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 11 de MARÇO de 2021

Código de Validação: OXBU26864

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeituracurraisnovos.com.br>, pelo agente recebedor.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6844585
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **MICROFACIL INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **08.010.923/0001-36** Inscrição Estadual: **20.202.224-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **23/03/2021** às **17:23:12** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.97.38**.

Validade até **20/07/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Josélio Romeiro dos Santos-ME
Rua Senador João Câmara, nº 86, Centro, Santa Cruz/RN
CEP 59200-000
CNPJ 07.869.398/0001-46
IE 20.201.799-0
joselioromeiro@yahoo.com.br



Santa Cruz, 20 de Abril de 2021

A
Câmara Municipal Camaúba dos Dantas
Endereço: R. Juvenal Lamartine, 200 A - Centro, Camaúba dos Dantas - RN
Vimos apresentar nossa proposta de preços
Objeto: Aquisição equipamentos de informática
joselioromeiro@yahoo.com.br

CARTA PROPOSTA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. MEDID A	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	350	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPOLAR.	05	UN	SMS	R\$ 9,90	R\$ 49,50
02	340	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS.	04	UN	INTELBRAS	R\$ 92,90	R\$ 371,60
03	1298	BATERIA BOTÃO CMOS 3V CR2032 DE LITIO	01	UN	ELGIN	R\$ 4,00	R\$ 4,00
04	1299	CABO DE ALIMENTAÇÃO DE MONITOR ENTRADA MACHO PADÃO.	03	UN	C3 TECH	R\$ 15,00	R\$ 45,00
05	884	CABO UTP CAT. 5E ROLO OU CAIXA COM 100 METROS.	01	UN	PRISMIAN	R\$ 2,50	R\$ 250,00
06	886	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA PARA COMPUTADOR, CONTROLE DE VOLUME, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, CONEXÃO USB.	03	UN	C3 TECH	R\$ 89,00	R\$ 267,00
07	352	CELULAR: TELA FULL HD + (2340 x 1080) NÃO INFERIOR A 5 POLEGADAS; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; 4 G MEMÓRIA RAM; 64 G MEMÓRIA INTERNA; CÂMERA TRASEIRA 13 MP; FLASH, AUTO FOCU; ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA 32 G, ACOMPANHADO DE FONES DE OUVIDO, CARREGADOR.	01	UN	MOTOROLA	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00
08	374	CONECTOR MACHO RJ 45 CAT.5E.	50	UN	WHURTH	R\$ 1,50	R\$ 75,00



Josélio Romeiro dos Santos-ME
 Rua Senador João Câmara, nº 86, Centro, Santa Cruz/RN
 CEP 59200-000
 CNPJ 07.869.398/0001-46
 IE 20.201.799-0
joselioromeiro@yahoo.com.br



10	1300	DISCO RIGIDO INTERNO 1 TB	01	UN	WD	R\$ 499,00	R\$ 499,00
11	877	ESTABILIZADOR BIVOLT, 1500VA, 6 TOMADAS	01	UN	BMI	R\$ 389,00	R\$ 389,00
12	1871	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COM TANQUES DE TINTA DE FABRICA, COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER, CONEXOES USB, RJ 45 E WI-FI, ALIMENTADOR AUTOMATICO DO SCANNER. CAP. DA BANDEJA P/ 100 FOLHAS.	01	UN	EPSON	R\$ 2.229,00	R\$ 2.229,00
13	1301	MONITOR PARA COMPUTADOR 15.6, LED, HD, HDMI E VGA.	01	UN	PC TOP	R\$ 609,00	R\$ 609,00
14	882	MOUSE OPTICO, INTERFACE USB, MINIMO DE 02 BOTOES E SCROLL, COM RESOLUCAO MINIMA DE 800DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	06	UN	MAXPRINT	R\$ 15,90	R\$ 95,40
15	1302	NOTEBOOK HD DE 1 TB, TELA DE 15.6 LED, MEMORIA RAM 8 GB, PLACA DE VIDEO, HDMI, BLUETOOTH, WEB CAM, WI-FI E WINDOWS.	01	UN	SAMSUNG	R\$ 5.779,00	R\$ 5.778,00
16	872	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L396, 1000ML, CORES: CYAN, MAGENTA, YELLOW E BLACK	06	UN	BULKINK	R\$ 59,00	R\$ 354,00
17	1328	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON G3010 SÉRIES, 135 ML, COR: BLACK.	08	UN	CANON/PIXM A	R\$ 79,90	R\$ 639,20
18	1329	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON G3010 SÉRIES, 70 ML, CORES: CYAN, MAGENTA, YELLOW.	06	UN	CANON/PIXM A	R\$ 79,90	R\$ 479,40
18	888	ROTEADOR AC DUAL-BAND 750 MBPS, 3 OU MAIS ANTENAS, 2,4 GHZ E 5 GHZ, BIVOLT.	01	UN	TP-LINK	R\$ 229,90	R\$ 229,90
19	881	TECLADO, INTERFACE USB, PADRAO ABNT2, COM NO MINIMO 105 TECLAS PADRAO, SENDO OBRIGATORIO O "Ç".	05	UN	MAXPRINT	R\$ 34,90	R\$ 174,50



CMCD
PROCESSO
Nº 04/2021
Fls.: 035
A.

Josélio Romeiro dos Santos-ME
Rua Senador João Câmara, nº 86, Centro, Santa Cruz/RN
CEP 59200-000
CNPJ 07.869.398/0001-46
IE 20.201.799-0
joselloromeiro@yahoo.com.br

20	346	TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP 8065 DN COR PRETA.	12	UN	EVOLUTION	R\$ 69,00	R\$ 828,00	
21	1303	TONER COMPATIVEL COM A BROTHER DCP-L2540-DW SÉRIES	07	UN	EVOLUTION	R\$ 58,00	R\$ 406,00	
22	360	TONNER COMPATIVEL HP LASER JET P1102 W.	05	UN	EVOLUTION	R\$ 50,00	R\$ 250,00	
Valor total bruto da proposta (R\$) (a)								15.411,50
Preço total líquido da proposta (R\$) (a)-(b)								15.411,50

15-411,50

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: O valor total bruto da proposta (R\$) (a) é de: (R\$ 15.411,50) Quinze mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos


 Josélio Romeiro dos Santos
 445.684.105-25
[07.869.398/0001 - 46]
 Insc. Est. 20.201.799-0
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME
 Rua: Senador João Câmara, 86
 Centro - CEP: 59.200-000
 Santa Cruz/RN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.869.398/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2006
NOME EMPRESARIAL JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFFICE & INFORMÁTICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SENADOR JOAO CAMARA	NÚMERO 86	COMPLEMENTO *****
CEP 59.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA CRUZ
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (84) 3291-3686	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2021 às 11:16:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS**
CNPJ: **07.869.398/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:06:36 do dia 14/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2021.

Código de controle da certidão: **3F86.E27B.2A17.6DD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.869.398/0001-46
Certidão nº: 14525992/2021
Expedição: 03/05/2021, às 11:56:34
Validade: 29/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.869.398/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.869.398/0001-46

Razão Social: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME

Endereço: RUA ELOY DE SOUZA 50 / CENTRO / SANTA CRUZ / RN / 59200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042001323811376155

Informação obtida em 03/05/2021 11:56:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6892709
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS**
CNPJ: **07.869.398/0001-46** Inscrição Estadual: **20.201.799-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **03/05/2021** às **11:55:00** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.228.103.19**.

Validade até **30/08/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
 SEC. MUN. TRIBUTAÇÃO
 RUA ANTONIO HENRIQUE DE MEDEIROS 219, CENTRO, CEP: 59200-000
 CNPJ: 08358889000195
 Fone: (84)32914638 - E-mail: smtsantacruz.issqn@gmail.com



Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Nº da Certidão: 10959	Código de Validação: 210504110730827	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada pela internet, no endereço: https://hm2solucoes.com.br/portal
---------------------------------	--	--

Contribuinte

CNPJ: 07.869.398/0001-46	Razão Social: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME
------------------------------------	---

Certificamos que, até a presente data, constam débitos tributários para com a Fazenda Municipal, com a exibibilidade suspensa, nos termo do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela Lei Complementar nº 104 de 10 de Janeiro de 2001. Certidão expedida nos termo do art. 23 da Lei Complementar nº 050 de 29 de dezembro de 2003, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e portaria nº 035/2006-GS/SEMUT de 29 de maio de 2006.

Validade: Esta certidão é válida de 04/05/2021 até 03/07/2021

Local e Data de Expedição: SANTA CRUZ (RN), 4 de maio de 2021 às 11:07:34



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamarine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Do setor de Compras

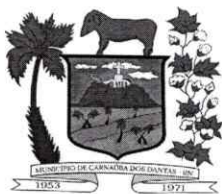
Ao Presidente da Câmara Municipal

De acordo com o despacho da Vossa Senhoria para elaboração do orçamento para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, foi realizado por este setor de compras, as solicitações de propostas de preços nas empresas: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, CNPJ Nº 70.307.939/0001-89; IURI ARARUNA DE FARIAS, CNPJ Nº 11.175.279/0001-60; JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, CNPJ Nº 07.869.398/0001-46; MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 08.010.923/0001-36; CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 10.867.569/0001-02; conforme mapa de apuração, em anexo segue o resultado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2021.

Edilma de Medeiros Dantas

Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras



Estado do Rio Grande do Norte

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, n.º 200 - Centro - CEP 59 374-000

Fone (84) 3479-2304

camaracarnauba@gmail.com



Mapa de Licitação

Dispensa 9/2021

Na data de 30/04/2021 às 8:00 horas, foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

PODER LEGISLATIVO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

Vencedor: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Lote 1 - UNICO

Item	Marca	Quantidade	Valor
CABO UTP CAT. 5E ROLO OU CAIXA COM 100 METROS. (884)	CFTV	1,00	R\$110,00
MONITOR PARA COMPUTADOR 15.6, LED, HD, HDMI E VGA. (1301)	GOLDENTEC	1,00	R\$489,00
CONECTOR MACHO RJ 45 CAT.5E. (347)	BR CABOS	50,00	R\$35,00
ADAPTADOR DE TOMADA TRIPOLAR. (350)	UNIVERSAL	5,00	R\$35,00

Total do Lote R\$669,00

Total do Vencedor R\$669,00

Vencedor: IURI ARARUNA DE FARIAS -ME

Lote 1 - UNICO

Item	Marca	Quantidade	Valor
ROTEADOR AC DUAL-BAND 750 MBPS, 3 OU MAIS ANTENAS, 2,4 GHZ E 5 GHZ, BIVOLT. (888)	MERCUSYS	1,00	R\$215,00
DISCO RIGIDO INTERNO 1 TB (1300)	WESTERN DIGITAL	1,00	R\$349,00
MUSE OPTICO, INTERFACE USB, MINIMO DE 02 BOTOES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 800DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (882)	MULTILASER	6,00	R\$72,00
CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, CONTROLE DE VOLUME, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, CONEXÃO USB (886)	MULTILASER	3,00	R\$119,70

Total do Lote R\$755,70

Total do Vencedor R\$755,70

Vencedor: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS

Lote 1 - UNICO

Item	Marca	Quantidade	Valor
ESTABILIZADOR BIVOLT, 1200VA, 6 TOMADAS (877)	BMI	1,00	R\$389,00
REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON G3010 SERIES, 135 ML, COR: BLACK. (1328)	CANON	8,00	R\$639,20
REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON G3010 SERIES, 70 ML, CORES: CYAN, MAGENTA, YELLOW. (1329)	CANON	6,00	R\$479,40
ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS. (340)	INTELBRAS	4,00	R\$371,60
TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP 8065 DN COR PRETA. (346)	EVOLUTION	12,00	R\$828,00
REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L396, 1000ML, CORES: CYAN, MAGENTA, YELLOW E BLACK (872)	BULKINK	6,00	R\$354,00



Estado do Rio Grande do Norte

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, n.º 200 - Centro - CEP 59 374-000

Fone (84) 3479-2304

camaracarnauba@gmail.com



Mapa de Licitação

Dispensa 9/2021

Lote 1 - UNICO

Item	Marca	Quantidade	Valor
------	-------	------------	-------

Total do Lote R\$3.061,20

Total do Vencedor R\$3.061,20

Vencedor: MICROFACIL INFORMATICA LTDA

Lote 1 - UNICO

Item	Marca	Quantidade	Valor
------	-------	------------	-------

CABO DE ALIMENTACAO DE MONITOR ENTRADA MACHO PDAO. (1299)	GENERIC	3,00	R\$39,90
---	---------	------	----------

BATERIA BOTAO CMOS 3V CR2032 DE LITIO (1298)	GENERIC	1,00	R\$2,50
--	---------	------	---------

TONER COMPATIVEL COM A BROTHER DCP L2540 DW SERIES (1303)	EVOLUTE	7,00	R\$378,00
---	---------	------	-----------

NOTEBOOK HD DE 1 TB, PROCESSADOR DE NO MINIMO 10ª GERACAO, TELA DE 15.6 LED, MEMORIA RAM 8 GB, PLACA DE VIDEO DEDICADA DE 2 GB, HDMI, BLUETOOTH, WEB CAM, WI-FI E WINDOWS. (1302)	ACER	1,00	R\$4.682,00
---	------	------	-------------

TONNER COMPATIVEL HP LASER JET P1102 W. (360)	EVOLUTE	5,00	R\$235,00
---	---------	------	-----------

CELULAR TELA FULL HD + (2340 × 1080) NAO INFERIOR A 5 POLEGADAS SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4 G MEMORIA RAM 32 G MEMÓRIA INTERNA CAMERA TRASEIRA 13 MP FLASH AUTO FOCU ENTRATADA PARA CARTAO DE MEMORIA 32 G ACOMPANHADO DE FONES DE (352)	SAMSUNG	1,00	R\$1.174,00
--	---------	------	-------------

TECLADO, INTERFACE USB, PADRAO ABNT2, COM NO MINIMO 105 TECLAS PADRAO, SENDO OBRIGATÓRIO O "Ç". (881)	MAXPRINT	5,00	R\$145,00
---	----------	------	-----------

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COM TANQUES DE TINTA DE FABRICA, COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER, CONEXOES USB, RJ 45 E WI-FI, ALIMENTADOR AUTOMATICO DO SCANNER. CAP. DA BANDEJA P/ 100 FOLHAS. (871)	CANON	1,00	R\$1.137,00
--	-------	------	-------------

Total do Lote R\$7.793,40

Total do Vencedor R\$7.793,40

CARNAUBA DOS DANTAS-sexta-feira, 30 de abril de 2021

Edilma de Medeiros Dantas

Edilma de Medeiros Dantas

MEMBRO DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor,

Israel Carlos Dantas Moura

Contador da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação de saldo e dotação orçamentária para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

De acordo com o orçamento elaborado pelo responsável do setor de compras, solicito, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento para a execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2021.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO



Ao Senhor,
José de Azevedo Dantas
Vereador Presidente
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

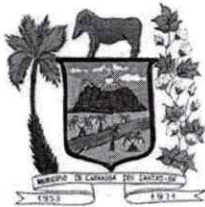
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



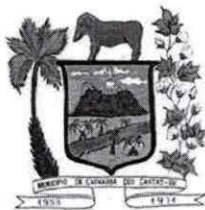
De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 4.193,30** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Abril de 2021.

ISRAEL CARLOS DANTAS Assinado de forma digital por
MOURA:2682158200016 ISRAEL CARLOS DANTAS
MOURA:2682158200016
0 Dados: 2021.05.10 11:08:35
-03'00'

Israel Carlos Dantas Moura

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor,
José de Azevedo Dantas
Vereador Presidente
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

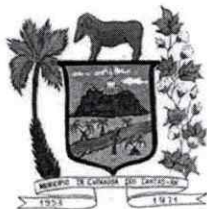
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.51.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 8.086,00** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Abril de 2021.

ISRAEL CARLOS
DANTAS
MOURA:268215820001
60

Assinado de forma digital por
ISRAEL CARLOS DANTAS
MOURA:26821582000160
Dados: 2021.05.10 11:06:49
-03'00'

Israel Carlos Dantas Moura

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor

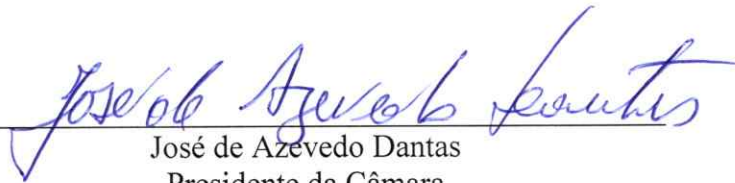
Marcus Vinicius Dantas da Silva

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

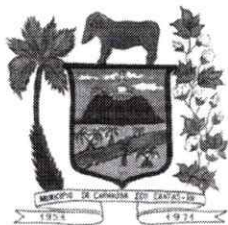
Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução Nº 011/2016 – TCE, de 09 de Junho de 2016, conforme parecer do setor contábil informando saldo e dotação orçamentária para a despesa solicitada no termo de referência, expresso este despacho solicitando ao Senhor Marcus Vinicius Dantas da Silva a análise de toda documentação correlacionada e emissão de Parecer Jurídico para esta contratação através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2021.



José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA – Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, instalados nos espaços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e seu TELECENTRO.

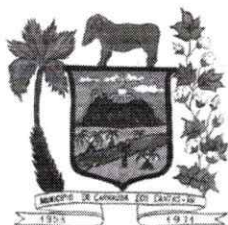
PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, instalados nos espaços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e seu TELECENTRO. Valor já devidamente previsto em orçamento próprio. POSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência desta Casa Legislativa indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível à dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, instalados nos espaços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e seu TELECENTRO.

Enfatiza que necessita dos objetos ora especificados e quantidades para garantir o funcionamento administrativo desta Casa Legislativa e do seu TELECENTRO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência apresentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Salienta-se que existe disponibilidade orçamentária para o devido processo licitatório, como determina o artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Incita salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública Direta e Indireta, quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

Conforme determinação prevista na Lei nº 8.666/93, a qual regulou sobre as possibilidades de dispensa, inexigibilidade, as modalidades, tipos do procedimento licitatório.

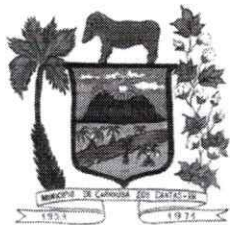
No caso concreto, qual seja, a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, instalados nos espaços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e do seu TELECENTRO, pode-se inferir na possibilidade de modalidade de dispensa de licitação.

Em análise concreta do caso, percebe-se a presença do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a hipótese de incidência de dispensa de Licitação, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[..]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



A respeito do referido dispositivo, interessante destacar os comentários de Hely Lopes de Meirelles, na sua obra de Direito Administrativo (2002, p.65), assim o define:

“o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”

Logo, pela existência de várias empresas fornecedoras no Estado do Rio Grande do Norte, não podemos falar em inviabilidade de competição, como preceitua a inexigibilidade (Art. 25, da Lei nº 8.666/93), tirando a hipótese de Inexigibilidade.

Consta no presente certame: solicitação de despesas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no qual para consecução dos objetivos acima mencionados, a empresa deverá proceder com a realização dos seguintes produtos, quais sejam: Adaptador de Tomada Tripolar, Adaptador USB, Cabo UTP CATR. 5E Rolo ou Caixa com 100 metros, Caixa de Som, Celular, Conector Macho RJ45, Disco Rígido 1TB. Estabilizados Bivolt, Impressora Multifuncional Jato de Tinta, com tanques de tinta de fábrica, copiadora, impressora, scanner, Monitor para computador 15.6 LED, Mouse óptico, Notebook HD 1TB, Refis de tinta compatível para as diversas impressoras; Teclado interface USB; Toner compatível para diversas impressoras, como consta no Termo de Referência, seguindo as descrições e quantidades, presente no anexo de Orçamentos já consultado na pesquisa de mercado para embasar os valores no edital de licitação

Consta no processo a minuta do edital de licitação, especificações do objeto, valores de cada unidade, conforme determinação legislativa. Verifica-se a aquiescência da autoridade (Presidente) do Poder Legislativo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

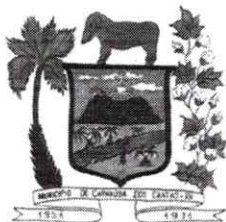


Ficou estabelecido na minuta do edital especifica pelo MENOR PREÇO POR ITEM, no critério de julgamento,

Diante do preço existente no Mapa de Apuração e tomando como base a Lei nº 8.666/93, suas atualizações e o Decreto nº 9.412/2018, revela-se a possibilidade de dispensa da licitação para o caso em concreto.

Com relação aos valores das descrições e valores dos itens, tivemos a presença de 5 (cinco) empresas, quais sejam: Empresa 1 – ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89, oferta o menor preço nos itens 5 e 8, porém declarou desistências destes itens, bem como do 2º (segundo) menor valor do item 10, por considerar desvantagem o fornecimento dos itens; Empresa 2 – IURI ARARUNA DE FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.279/0001-60, que ofertou o menor preço nos itens 6, 9, 13 e 18, no valor de R\$ 755,70 (setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos); Empresa 3 – JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS, inscrita sob o CNPJ sob o nº 07.869.398/0001-46, que ofertou o menor preço nos itens 2, 10, 15, 16, 17 e 20, declarou desistência do item 10 por considerar desvantagem o fornecimento, perfazendo o valor de R\$ 2.672,20 (Dois mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos); Empresa 4 - MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ sob o nº 08.010.923/0001-36, que ofertou os menores preços nos itens 3, 4, 7, 11, 14, 19, 21, 22, e apresentou o 4º (quarto) menor valor do item 10, perfazendo o total de R\$ 8.517,40 (Oito mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos); Empresa 5 – CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.867.569/0001-02, que ofertou o menor preço nos itens 1 e 12, o 2º (segundo) menor valor no item 5 e 8, e a desistência do item 10 por considerar desvantagem o fornecimento, perfazendo o total de R\$ 699,00 (seiscentos e sessenta e nove reais), conforme documentação apresentado no Mapa de Apuração, em anexo.

Portanto, ficou a distribuição da seguinte forma a empresa IURI ARARUNA DE FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.279/0001-60, no valor de R\$ 755,70 (setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). A empresa JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS, inscrita sob o CNPJ sob o nº 07.869.398/0001-46, o valor de R\$ 2.672,20 (Dois mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos). A empresa MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ sob o nº 08.010.923/0001-36, o valor de R\$ 8.517,40 (Oito mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos). E por



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

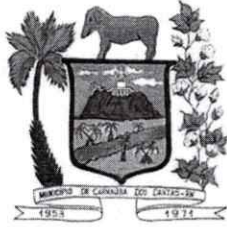


fim, a empresa CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.867.569/0001-02, o valor de R\$ 699,00 (seiscentos e sessenta e nove reais), totalizando assim a quantia de R\$ 12.644,30 (doze mil reais, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável de qualquer tipo de licitação, bem como na modalidade de dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018.

Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade, legalidade e eficiência, o serviço que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal Empresa 1 – ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89, oferta o menor preço nos itens 5 e 8, porém declarou desistências destes itens, bem como do 2º (segundo) menor valor do item 10, por considerar desvantagem o fornecimento dos itens, bem como a sua retirada da licitação; Empresa 2 – IURI ARARUNA DE FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.279/0001-60, que ofertou o menor preço nos itens 6, 9, 13 e 18, no valor de R\$ 755,70 (setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos); Empresa 3 – JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS, inscrita sob o CNPJ sob o nº 07.869.398/0001-46, que ofertou o menor preço nos itens 2, 10, 15, 16, 17 e 20, declarou desistência do item 10 por considerar desvantagem o fornecimento, perfazendo o valor de R\$ 2.672,20 (Dois mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos); Empresa 4 – MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ sob o nº 08.010.923/0001-36, que ofertou os menores preços nos itens 3, 4, 7, 11, 14, 19, 21, 22, e apresentou o 4º (quarto) menor valor do item 10, perfazendo o total de R\$ 8.517,40 (Oito mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos); Empresa 5 – CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.867.569/0001-02, que ofertou o menor preço nos itens 1 e 12, o 2º (segundo) menor valor no item 5 e 8, e a desistência do item 10 por considerar desvantagem o fornecimento, perfazendo o total de R\$ 699,00 (seiscentos e sessenta e nove reais), totalizando assim a quantia de R\$ 12.644,30 (doze



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



mil reais, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), conforme o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018, o qual é inferior ao valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidente desta Egrégia Casa Legislativa, acompanhada pelo setor de Compras e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que dará seguimento no Processo Administrativo com o recebimento de documentação, nota fiscal e pagamento.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de maio de 2021.

Marcus Vinícius Dantas da Silva
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 03/2021

Advogado – OAB/RN 10637




CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, ocupante do cargo Diretora Geral Administrativa, pela portaria nº001/2021, por entender que há a necessidade de contratar empresa que se disponha a fornecer equipamentos e suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, considerando o despacho do contador informando a dotação orçamentária, parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa e de acordo com a importância da aquisição desses produtos, expresso esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2021.



José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO que foram solicitadas propostas de preços nas empresas: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, CNPJ Nº 70.307.939/0001-89; IURI ARARUNA DE FARIAS, CNPJ Nº 11.175.279/0001-60; JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, CNPJ Nº 07.869.398/0001-46; MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 08.010.923/0001-36; CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 10.867.569/0001-02;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, sendo a empresa que oferta o menor preço: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, CNPJ Nº 70.307.939/0001-89 que se declara desistente dos itens 05 e 08 os quais ofertou em 1º por considerar desvantagem o fornecimento dos itens; IURI ARARUNA DE FARIAS, CNPJ Nº 11.175.279/0001-60 oferta o menor preço nos itens: 6, 9, 13, 18, no valor total de R\$ 755,70 (Setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) a ser



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



contratado; JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, CNPJ N° 07.869.398/0001-46 oferta o menor preço nos itens: 2, 10, 15, 16, 17, 20, passando a ser o valor de R\$ 3.061,20 (Três mil, sessenta e um reais e vinte centavos) a ser contratado; MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 08.010.923/0001-36 oferta o menor preço nos itens: 3, 4, 7, 11, 14, 19, 21, 22, passando a ser o valor de R\$ 7.793,40 (Sete mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos) a ser contratado; CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 10.867.569/0001-02, oferta o 2° menor preço nos itens 5 e 8 que somado aos itens que ofertou o 1° menor preço: 1 e 12, passando a ser o valor de R\$ 669,00 (Seiscentos e sessenta e nove reais) a ser contratado.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário no valor de R\$ 8.086,00 (Oito mil, oitenta e seis reais):

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 – MELHORIA ORGAN. DO PODER LEGISLATIVO

4.4.90.51.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário no valor de R\$ 4.193,30 (Quatro mil, cento e noventa e três reais e trinta centavos):

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

4 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e conforme a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de maio de 2021.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO que foram solicitadas propostas de preços nas empresas: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, CNPJ Nº 70.307.939/0001-89; IURI ARARUNA DE FARIAS, CNPJ Nº 11.175.279/0001-60; JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, CNPJ Nº 07.869.398/0001-46; MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 08.010.923/0001-36; CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 10.867.569/0001-02;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, sendo a empresa que oferta o menor preço: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, CNPJ Nº 70.307.939/0001-89 que se declara desistente dos itens 05 e 08 os quais ofertou em 1º por considerar desvantagem o fornecimento dos itens; IURI ARARUNA DE FARIAS, CNPJ Nº 11.175.279/0001-60 oferta o menor preço nos itens: 6, 9, 13, 18, no valor total de R\$ 755,70 (Setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) a ser contratado; JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, CNPJ Nº 07.869.398/0001-46 oferta o menor preço nos itens: 2, 10, 15, 16, 17, 20, passando a ser o valor de R\$ 3.061,20 (Três mil, sessenta e um reais e vinte centavos) a ser contratado; MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 08.010.923/0001-36 oferta o menor preço nos itens: 3, 4, 7, 11, 14, 19, 21, 22, passando a ser o valor de R\$ 7.793,40 (Sete mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos) a ser contratado; CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 10.867.569/0001-02, oferta o 2º menor preço nos itens 5 e 8 que somado aos itens que ofertou o 1º menor preço: 1 e 12, passando a ser o valor de R\$ 669,00 (Seiscentos e sessenta e nove reais) a ser contratado.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário no valor de R\$ 8.086,00 (Oito mil, oitenta e seis reais):

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 - MELHORIA ORGAN. DO PODER LEGISLATIVO

4.4.90.51.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário no valor de R\$ 4.193,30 (Quatro mil, cento e noventa e três reais e trinta centavos):

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

4 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e conforme a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de maio de 2021.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 32225380



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	014 / 2021	287071
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000009/2021
Data da Expedição do Termo: 06/05/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 07/05/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 12279,30
Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: José de Azevedo Dantas
CPF: 91647649404

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: EDC433996265349B56C6BCD5246633B9

Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO.pdf
Código Validador do Arquivo: 4E23E087FF95CD9CC8C4742237796547

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: 7D97A935A42CB979434544C148369C2A

Nome do Arquivo Anexado: Diário Oficial - Edição nº 1135 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009_2021.pdf
Código Validador do Arquivo: 6E18856EA336B9CDE432F84580292AC2

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA DO CONTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: E4F1DD2ED926CE152F90DC6782941BFC

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



Número do Recibo:287071

Data e hora do Envio: 10/05/2021 12:55:00

Data e hora da criação deste Documento: 10/05/2021 12:55:06



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	014 / 2021	287071
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000009/2021
Data da Expedição do Termo: 06/05/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 07/05/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 12279,30
Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: José de Azevedo Dantas
CPF: 91647649404

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: EDC433996265349B56C6BCD5246633B9

Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO.pdf
Código Validador do Arquivo: 4E23E087FF95CD9CC8C4742237796547

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: 7D97A935A42CB979434544C148369C2A

Nome do Arquivo Anexado: Diário Oficial - Edição nº 1135 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009_2021.pdf
Código Validador do Arquivo: 6E18856EA336B9CDE432F84580292AC2

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA DO CONTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: E4F1DD2ED926CE152F90DC6782941BFC

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO.pdf
Código Validador do Arquivo: 0AAE166185355EB8B2BB1D000DDB8BF8A

JUSTIFICATIVA(S):

ANEXAR NOS DOCUMENTOS O PARECER JURIDICO.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu



número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:287071
Data e hora do Envio: 10/05/2021 12:55:00
Data e hora da criação deste Documento: 12/05/2021 12:02:39





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA IURI ARARUNA DE FARIAS - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, nº 200A, CEP: 59.374-000, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente o senhor José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.345.630 expedida pelo ITEP e do CPF n.º 916.476.494-04, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Justino Dantas, nº 97, Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa IURI ARARUNA DE FARIAS - ME, inscrita no CNPJ sob o número 11.175.279/0001-60, com sede na Rua Major Hortencio de Brito, nº 68, Centro, Acari-RN, neste ato representado por Iuri Araruna de Farias, Brasileiro, Divorciado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.688.995, expedida pelo SSP/RN e do CPF/MF nº 008.876.654-38, residente e domiciliado em Acari-RN, Rua José Elói da Silva, nº 85, Bairro Ari de Pinho, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, Processo nº 014/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2021.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. MEDID.	MARCA
06	886	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA PARA COMPUTADOR, CONTROLE DE VOLUME, ENTRADA	03	UN	MULTILASER

IAF

[Handwritten signature]



Dantas

		PARA FONE DE OUVIDO, CONEXÃO USB.			
09	1300	DISCO RIGIDO INTERNO 1 TB	01	UN	WESTERN DIGITAL
13	882	MOUSE OPTICO, INTERFACE USB, MINIMO DE 02 BOTOES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 800DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	06	UN	MULTILASER
18	888	ROTEADOR AC DUAL-BAND 750 MBPS, 3 OU MAIS ANTENAS, 2,4 GHZ E 5 GHZ, BIVOLT.	01	UN	MERCUSYS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O Prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;

2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;

2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as

JAF

[Handwritten signature]



especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial,

JAF *Alcides*



ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 540,70 (Setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), total referente aos itens 6, 9, 13 decorrente da apuração na Dispensa de Licitação N°009/2021.

4.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

4.3. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 215,00 (Duzentos e quinze reais), total referente ao item 18 decorrente da apuração na Dispensa de Licitação N°009/2021.

4.4. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 – MELHORIA ORGAN. DO PODER LEGISLATIVO

JAF 



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Antônio Dantas

4.4.90.51.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação dos objetos desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (Trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá

JAF

[Handwritten signature]



encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;

b) Falir ou dissolver-se;

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da



081
Dantas

ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos

JAF

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrónilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



082
Dantas

eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente da Câmara.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente de licitação de acordo com



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



083
Dantas

a Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

11.3. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste contrato, a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de maio de 2021.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Iuri Araruna de Farias - Representante Legal
Iuri Araruna de Farias - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.ª Francielma Lima de Aguiar

CPF nº. 050.402.644-70

2.ª Rênia da Costa Dantas

CPF nº. 702.265.344-04



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



084
Dantas

CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, nº 200A, CEP: 59.374-000, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente o senhor José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.345.630 expedida pelo ITEP e do CPF nº 916.476.494-04, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Justino Dantas, nº 97, Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 10.867.569/0001-02, com sede na avenida Francisco Baldomero Chacon, nº 315, bairro Manoel Salustino, Currais Novos-RN, neste ato representado por Cipriano Gomes Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.896.829, expedida pelo SSP/RN e do CPF/MF nº 011.488.294-07, residente e domiciliado em Currais Novos-RN, rua Rubens Pereira, nº 415, bairro Parque Dourado, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, Processo nº 014/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação da empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2021.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. MEDIDA	MARCA
01	350	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPOLAR.	05	UN	UNIVERSAL
		CABO UTP CAT. 5E			CFTV

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



05	884	ROLO OU CAIXA COM 100 METROS.	01	UN	
08	374	CONECTOR MACHO RJ 45 CAT.5E.	50	UN	BR CABOS
12	1301	MONITOR PARA COMPUTADOR 15.6, LED, HD, HDMI E VGA.	01	UN	GOLDENTEC

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 2.1. O Prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;
- 2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) iten(s) imediatamente;
- 2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

- 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.
- 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.
- 3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.
- 3.2. Contratante compete:
 - 3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
 - 3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;
 - 3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;
 - 3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 489,00 (Quatrocentos e oitenta e nove reais) total referente ao item 12 decorrente da apuração na Dispensa de Licitação N°009/2021.

4.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 – MELHORIA ORGAN. DO PODER LEGISLATIVO

4.4.90.51.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

4.3. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) total referente ao item 1, 5, 8 decorrente da apuração na Dispensa de Licitação N°009/2021.

4.4. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei n° 8666/93.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (Trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.
- 7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.
- 7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.
- 7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
 - b) O número da Nota de Empenho;
- 7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.
- 7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.
- 7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;
- 7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;
- 7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá



apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente da Câmara.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

11.3. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste contrato, a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de maio de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



José de Azevedo Dantas

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Cipriano Gomes Lopes

Cipriano Gomes Lopes - Representante Legal
Clique Informática Comercio e Serviços LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.º *Francelma Lima de Azevedo*

CPF nº. 060.402.644-70

2.º *Rênia da Costa Dantas*

CPF nº. 709.965.344-04



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Dantas

CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente o senhor José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.345.630 expedida pelo ITEP e do CPF n.º 916.476.494-04, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Justino Dantas, 97, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o número 07.869.398/0001-46, com sede na Rua Senador João Câmara, n.º 86, Centro, Santa Cruz - RN, neste ato representada por Josélio Romeiro dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 3.113.149, expedida pelo SSP/GO e do CPF/MF n.º 445.684.105-25, residente e domiciliado em Santa Cruz - RN, Rua José Salustiano Dantas, n.º 180, bairro DNER, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 009/2021, Processo n.º 014/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação da empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. MEDIDA	MARCA
02	340	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS.	04	UN	INTELBRAS
		ESTABILIZADOR			BMI



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Patrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 014/2021
Fls. 094
Dantas

10	877	BIVOLT, 1200VA, 6 TOMADAS	01	UN	
15	872	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L396, 1000ML, CORES: CYAN, MAGENTA, YELLOW E BLACK	06	UN	BULKINK
16	1328	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON G3010 SÉRIES, 135 ML. COR: BLACK.	08	UN	CANON
17	1329	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON G3010 SÉRIES, 70 ML, CORES: CYAN, MAGENTA, YELLOW.	06	UN	CANON
20	346	TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP 8065 DN COR PRETA.	12	UN	EVOLUTION

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O Prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;

2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;

2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



096
Dantas

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 389,00 (Trezentos e oitenta e nove reais) total referente ao item 10 decorrente da apuração na Dispensa de Licitação N°009/2021.

4.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 – MELHORIA ORGAN. DO PODER LEGISLATIVO

4.4.90.51.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

4.3. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 2.672,20 (Dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos) total referente aos itens 2, 15, 16, 17, 20 decorrente da apuração na Dispensa de Licitação N°009/2021.

4.4. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (Trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;

b) Falir ou dissolver-se;

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão:

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente da Câmara.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

11.3. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste contrato, a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de maio de 2021.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Josélio Romeiro dos Santos - Representante Legal
Joselio Romeiro dos Santos - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.ª Franciscina Lima de Aguiar

CPF nº. 060.402.644.70

2.ª Rênia da Costa Dantas

CPF nº. 709.965.344.04



Dantas

CONTRATO Nº 022/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA MICROFACIL INFORMATICA LTDA - EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente o senhor José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.345.630 expedida pelo ITEP e do CPF n.º 916.476.494-04, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Justino Dantas, 97, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MICROFACIL INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 08.010.923/0001-36, com sede na avenida Teotonio Freire, nº 102, Centro, Currais Novos - RN, neste ato representada por Renata Suzana de Medeiros Cruz, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.693.982, expedida pelo SSP/RN e do CPF/MF n.º 041.899.054-96, residente e domiciliado em Currais Novos - RN, Rua Vivaldo Pereira de Araújo, nº 223A, bairro Centro, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2021, Processo nº 014/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto contratação da empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2021.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. MEDIDA	MARCA
03	1298	BATERIA BOTÃO CMOS 3V CR2032 DE LITIO	01	UN	GENERIC

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 014/2021
Fls: 103
Dantas

04	1299	CABO DE ALIMENTAÇÃO DE MONITOR ENTRADA MACHO PADÃO.	03	UN	GENERIC
07	352	CELULAR: TELA FULL HD + (2340 × 1080) NÃO INFERIOR A 5 POLEGADAS; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; 4 G MEMORIA RAM; 64 G MEMÓRIA INTERNA; CÂMERA TRASEIRA 13 MP; FLASH, AUTO FOCU; ENTRATADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA 32 G, ACOMPANHADO DE FONES DE OUVIDO, CARREGADOR.	01	UN	SAMSUNG
11	871	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COM TANQUES DE TINTA DE FABRICA, COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER, CONEXOES USB, RJ 45 E WI-FI, ALIMENTADOR AUTOMATICO DO SCANNER. CAP. DA	01	UN	CANON

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CMCD
PROCESSO
Nº 014/2021
Fls: 104
CDantas

		BANDEJA P/ 100 FOLHAS.			
14	1302	NOTEBOOK HD DE 1 TB, PROCESSADOR DE NO MINIMO 10º GERAÇÃO, TELA DE 15.6 LED, MEMORIA RAM 8 GB, PLACA DE VIDEO DEDICADA DE 2 GB, HDMI, BLUETOOTH, WEB CAM, WI-FI E WINDOWS.	01	UN	ACER
19	881	TECLADO, INTERFACE USB, PADRAO ABNT2, COM NO MINIMO 105 TECLAS PADRAO, SENDO OBRIGATÓRIO O "Ç".	05	UN	MAXPRINT
21	1303	TONER COMPATIVEL COM A BROTHER DCP-L2540-DW SÉRIES	07	UN	EVOLUTE
22	360	TONNER COMPATIVEL HP LASER JET P1102 W.	05	UN	EVOLUTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 2.1. O Prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;
- 2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações

Ribeiro

Alves



105
C. Dantas

apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;

2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 6.993,00 (Seis mil, novecentos e noventa e três reais) total referente ao item 7, 11, 14, decorrente da apuração na Dispensa de Licitação N°009/2021.

4.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 – MELHORIA ORGAN. DO PODER LEGISLATIVO

4.4.90.51.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

4.3. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 800,40 (Oitocentos reais e quarenta centavos) total referente aos itens 4, 19, 21, 22 decorrente da apuração na Dispensa de Licitação N°009/2021.

4.4. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO



01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (Trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o



pagamento susado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;

b) Falir ou dissolver-se;

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado,



estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente previstas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a



seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente da Câmara.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Patrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

11.3. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste contrato, a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de maio de 2021.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Renata Suzana de Medeiros Cruz - Representante Legal
Microfácil Informática LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.ª Francisbina Lima de Aguiar

CPF nº. 050.402.644-70

2.ª Renier da Costa Dantas

CPF nº. 709.265.344-04

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2021



CONTRATO: N° 019/2021
ORIGEM: Dispensa de Licitação N° 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: N°014/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ N°12.981.767/0001-28;
CONTRATADA: Empresa Iuri Araruna de Farias - ME, inscrita no CNPJ sob o número 11.175.279/0001-60;
OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, dos referentes itens: 6, 9, 13, 18, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N°009/2021.
VALOR ESTIMADO: R\$ 540,70 (Quinhentos e quarenta reais e setenta centavos), total referente aos itens 6, 9, 13 decorrente da apuração na Dispensa de Licitação N°009/2021.
PROGRAMA DE TRABALHO:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:
01.00 - PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR ESTIMADO: R\$ 215,00 (Duzentos e quinze reais), total referente aos itens 18 decorrente da apuração na Dispensa de Licitação N°009/2021.
PROGRAMA DE TRABALHO:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:
01.00 - PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.1002 - MELHORIA ORGAN. DO PODER LEGISLA
4.4.90.51.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei n° 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.
José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara

Iuri Araruna de Farias - ME
Contratado

Publicado por: José de Azevedo Dantas
Código Identificador: 54360753

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 12/05/2021.
EDIÇÃO 1138. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021



CONTRATO: Nº 020/2021
ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº014/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
CNPJ Nº12.981.767/0001-28;
CONTRATADA: Empresa Clique Informática Comercio e Serviços
LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 10.867.569/0001-02;
OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da
empresa acima para o fornecimento de material de expediente para
atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos
Dantas dos referentes itens: 1, 5, 8, 12 conforme especificações
contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua
transcrição, com base no resultado e homologação da DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº009/2021.
VALOR ESTIMADO: R\$ 489,00 (Quatrocentos e oitenta e nove reais)
total referente aos itens 12 decorrente da apuração na Dispensa de
Licitação Nº009/2021.
PROGRAMA DE TRABALHO:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS
DANTAS:
01.00 - PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.1002 - MELHORIA ORGAN. DO PODER LEGISLATIVO
4.4.90.51.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR ESTIMADO: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) total referente
aos itens 1, 5, 8 decorrente da apuração na Dispensa de Licitação
Nº009/2021.
PROGRAMA DE TRABALHO:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS
DANTAS:
01.00 - PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA
MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0.1.000.00000 - RECURSOS
ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua
assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do
extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de
2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem
para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.
José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara

Clique Informática Comercio e Serviços LTDA - ME
Contratado

Publicado por: José de Azevedo Dantas
Código Identificador: 26068143

Materia publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 12/05/2021.
EDIÇÃO 1138. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2021

CONTRATO: N° 021/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação N° 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 014/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
CNPJ N° 12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa Joselio Romeiro dos Santos - ME, inscrita no
CNPJ: 07.869.398/0001-46;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da empresa acima para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas dos referentes itens: 2, 10, 15, 16, 17, 20 conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.672,20 (Dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos) total referente aos itens 2, 15, 16, 17, 20, decorrente da apuração na Dispensa de Licitação N° 009/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 389,00 (Trezentos e oitenta e nove reais) total referente ao item 10 decorrente da apuração na Dispensa de Licitação N° 009/2021.

PROGRAMA

DE

TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 - MELHORIA ORGAN. DO PODER LEGISLATIVO

4.4.90.51.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.000.00000

RECURSOS

ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei n° 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara

Joselio Romeiro dos Santos - ME

Contratado

Publicado por: José de Azevedo Dantas

Código Identificador: 37177217

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 12/05/2021.

EDIÇÃO 1138. A verificação de autenticidade da matéria pode ser

feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
CNPJ Nº12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa Microfacil Informatica LTDA - EPP,
inscrita no CNPJ: 08.010.923/0001-36;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da empresa acima para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas dos referentes itens: 3, 4, 7, 11, 14, 19, 21, 22 conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ \$ 6.993,00 (Seis mil, novecentos e noventa e três reais) total referente ao item 7, 11, 14, decorrente da apuração na Dispensa de Licitação Nº009/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 - MELHORIA ORGAN. DO PODER LEGISLATIVO

4.4.90.51.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 800,40 (Oitocentos reais e quarenta centavos) total referente aos itens 3, 4, 19, 21, 22 decorrente da apuração na Dispensa de Licitação Nº009/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara

Microfacil Informatica LTDA - EPP
Contratado

Publicado por: José de Azevedo Dantas
Código Identificador: 27000364

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 12/05/2021.
EDIÇÃO 1138. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021

Retifico na edição número 1138, a publicação do código 26068143, no dia 12/05/2021, por motivo de correção do objeto do contrato, passando a ser válida a seguinte publicação:

CONTRATO: Nº 020/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 014/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa Clique Informática Comercio e Serviços LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 10.867.569/0001-02;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da empresa acima para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas dos referentes itens: 1, 5, 8, 12 conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 489,00 (Quatrocentos e oitenta e nove reais) total referente aos itens 12 decorrente da apuração na Dispensa de Licitação Nº 009/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 - MELHORIA ORGAN. DO PODER LEGISLATIVO

4.4.90.51.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) total referente aos itens 1, 5, 8 decorrente da apuração na Dispensa de Licitação Nº 009/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000

RECURSOS

ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara

Clique Informática Comercio e Serviços LTDA - ME

Contratado

Publicado por: José de Azevedo Dantas

Código Identificador: 87145082

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 13/05/2021.

EDIÇÃO 1139. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021

Retifico na edição número 1138, a publicação do código 37177217, no dia 12/05/2021, por motivo de correção do objeto do contrato, passando a ser válida a seguinte publicação:

CONTRATO: Nº 021/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 014/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa Joselio Romeiro dos Santos - ME, inscrita no CNPJ: 07.869.398/0001-46;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da empresa acima para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas dos referentes itens: 2, 10, 15, 16, 17, 20 conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.672,20 (Dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos) total referente aos itens 2, 15, 16, 17, 20, decorrente da apuração na Dispensa de Licitação Nº 009/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 389,00 (Trezentos e oitenta e nove reais) total referente ao item 10 decorrente da apuração na Dispensa de Licitação Nº 009/2021.

PROGRAMA

DE

TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 - MELHORIA ORGAN. DO PODER LEGISLATIVO

4.4.90.51.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.000.00000

RECURSOS

ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara

Joselio Romeiro dos Santos - ME

Contratado

Publicado por: José de Azevedo Dantas

Código Identificador: 75420632

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 13/05/2021.

EDIÇÃO 1139. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021

Retifico na edição número 1138, a publicação do código 27000364, no dia 12/05/2021, por motivo de correção do objeto do contrato, passando a ser válida a seguinte publicação:

CONTRATO: Nº 022/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 014/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa Microfacil Informatica LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 08.010.923/0001-36;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da empresa acima para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas dos referentes itens: 3, 4, 7, 11, 14, 19, 21, 22 conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ \$ 6.993,00 (Seis mil, novecentos e noventa e três reais) total referente ao item 7, 11, 14, decorrente da apuração na Dispensa de Licitação Nº 009/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 - MELHORIA ORGAN. DO PODER LEGISLATIVO

4.4.90.51.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.000.00000

RECURSOS

ORDINÁRIOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 800,40 (Oitocentos reais e quarenta centavos) total referente aos itens 3, 4, 19, 21, 22 decorrente da apuração na Dispensa de Licitação Nº 009/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO:

DE

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara

Microfacil Informatica LTDA - EPP

Contratado

Publicado por: José de Azevedo Dantas

Código Identificador: 66255855

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 13/05/2021.
EDIÇÃO 1139. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SAIA – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 014/2021	NÚMERO DO RECIBO: 118539
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 019/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 287071
Período de Vigência do Contrato: 07/05/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 07/05/2021
Data da Publicação: 12/05/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 755,70

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: Iuri Araruna de Farias - ME
CPF/CNPJ: 11.175.279/0001-60

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 019-2021.pdf
Código Validador do Arquivo: 8740871B642B7149AD63221EF340ECEF

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 14/05/2021 10:45:00
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 118539
Data e hora da criação deste Documento: 14/05/2021 10:45:23



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 014/2021	NÚMERO DO RECIBO: 118733
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 020/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 287071
Período de Vigência do Contrato: 07/05/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 07/05/2021
Data da Publicação: 12/05/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 669,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 10.867.569/0001-02

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 020-2021.pdf
Código Validador do Arquivo: BBD365C603215924AE13D53630A20BAF

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 19/05/2021 09:50:00
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 118733
Data e hora da criação deste Documento: 19/05/2021 09:50:18



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 014/2021	NÚMERO DO RECIBO: 118735
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 021/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 287071
Período de Vigência do Contrato: 07/05/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 07/05/2021
Data da Publicação: 12/05/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 3061,20

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME
CPF/CNPJ: 07.869.398/0001-46

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 021-2021.pdf
Código Validador do Arquivo: B4ABF5A2DAF8810977F5E1624AB5D107

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 19/05/2021 09:58:00
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 118735
Data e hora da criação deste Documento: 19/05/2021 09:57:47



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 014/2021	NÚMERO DO RECIBO: 118737
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 022/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 287071
Período de Vigência do Contrato: 07/05/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 07/05/2021
Data da Publicação: 12/05/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 7793,40

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: MICROFACIL INFORMATICA LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 08.010.923/0001-36

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 022-2021.pdf
Código Validador do Arquivo: 92083156C07B1A831326BBB4B0DD49C2

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 19/05/2021 10:02:00
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 118737
Data e hora da criação deste Documento: 19/05/2021 10:02:25